ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 – PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PMBG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Da definição do objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1.2. **Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

Nº DO ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	ADITIVO ARLA 32, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS	Galão	100	**R$ 105,46**	**R$ 10.546,00**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	200.000	**R$ 6,35**	**R$ 1.270.000,00**
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	200.000	**R$ 6,53**	**R$ 1.306.000,00**
4	GASOLINA COMUM	Litro	160.000	**R$ 6,37**	**R$ 1.019.200,00**

Valor Global Estimado: R$ 3.605.746,00

1.3. **Da natureza do objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. **Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **Fundamentação** da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Da Sustentabilidade:**

4.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação dos impactos ambientais estabelecidos no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à prevenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis, à manutenção das licenças ambientais exigíveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, conforme a legislação vigente.

4.2. **Da Indicação de marcas ou modelos:**

4.2.1. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para a presente contratação, devendo os produtos ofertados atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de

Referência e nas normas regulamentares aplicáveis.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendidas às especificações técnicas e as exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a realização dos pagamentos exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal.

4.7. Da Garantia de Proposta:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia de proposta.

4.8. Da Localização do Estabelecimento Fornecedor:

4.8.1. Para todos os itens objeto da presente contratação, o estabelecimento responsável pelo abastecimento de combustíveis ou fornecimento de aditivo ARLA 32 deverá estar localizado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, situado na Avenida Guanabara, nº 452, bairro Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.

4.8.2. A distância será aferida considerando o menor percurso disponível por vias públicas regularmente transitáveis por veículos automotores, entre o endereço de referência da Administração Municipal e o estabelecimento indicado para o abastecimento, mediante ferramenta de geolocalização e cálculo de rotas.

4.8.3. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de estabelecimento devidamente autorizado e em conformidade com a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

4.8.4. A exigência de localização geográfica constitui condição de execução do objeto, não sendo exigido que a sede administrativa da licitante esteja situada dentro do limite estabelecido.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, observadas as seguintes condições:

5.1.1.1. Quanto ao fornecimento de combustíveis:

5.1.1.1.1. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, observada a distância máxima estabelecida no item **4.8** deste Termo de Referência, de forma imediata, mediante apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.1.1.2. O abastecimento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento do estabelecimento contratado, respeitado o horário mínimo estabelecido pela regulamentação da ANP, devendo ser consideradas as necessidades operacionais da frota municipal, ***inclusive aos sábados, domingos e feriados,*** conforme as condições de atendimento previamente estabelecidas pela Administração.

5.1.1.2. Quanto ao fornecimento de ARLA 32:

5.1.1.2.1. O produto deverá ser fornecido em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, identificados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.

5.1.1.2.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, mediante retirada diretamente no estabelecimento contratado, durante seu horário de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades solicitadas pela Administração Municipal.

5.1.2. A Administração Municipal não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, observadas as especificações técnicas, as normas regulamentares aplicáveis e as disposições legais relativas à garantia dos produtos.

5.2.2. A contratada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

5.2.3. Não se aplicam ao objeto as exigências de manutenção e assistência técnica, considerando sua natureza de bem de consumo.

5.3. Das Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1. A contratada deverá observar as seguintes rotinas durante a execução do objeto:

5.3.1.1. Conferir a Ordem de Fornecimento antes de realizar o abastecimento ou a entrega do produto;

5.3.1.2. Manter a disponibilidade dos produtos durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

5.3.1.3. Emitir comprovante de cada abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a data, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor correspondente e a identificação do responsável pelo abastecimento;

5.3.1.4. Manter os registros dos fornecimentos realizados, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitado;

5.3.1.5. Comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer ocorrências ou irregularidades que possam comprometer a continuidade do fornecimento.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, instalações, materiais e demais recursos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.4.2. Os equipamentos utilizados no abastecimento deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e regularidade metrológica, garantindo a exatidão das quantidades fornecidas.

5.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.5.1. Para a elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar os quantitativos estimados, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5.3. Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

5.6. Da Especificação da Garantia do Objeto:

5.6.1. Não se aplica a exigência de garantia específica de serviços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo, cujas condições de garantia e responsabilidade estão estabelecidas no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento adotada.

5.7.2. Ao término da contratação, deverão ser concluídos os fornecimentos regularmente autorizados, observados os prazos contratuais, bem como regularizadas as pendências administrativas, documentais e financeiras decorrentes da execução do objeto.

5.8. Das Referências Normativas:

5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e";

5.8.2. Lei nº 8.078/1990 (CDC);

5.8.3. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

5.8.4. Regulamentos e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referentes à comercialização e à qualidade dos combustíveis automotivos;

5.8.5. Normas técnicas e regulamentares aplicáveis à qualidade e à comercialização do ARLA 32;

5.8.6. Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), aplicáveis aos equipamentos de abastecimento;

5.8.7. Legislação ambiental, normas de segurança e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Andrielly Cunha dos Santos, matrícula funcional nº 5419, e-mail: convênios@balneariogaivota.sc.gov.br o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. **Do Gestor do Contrato:** A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Lara de Matos Monteiro, matrícula funcional nº 4704, e-mail: convenios@balneariogaivota.sc.gov.br o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento ou da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.3. A regularização ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação da contratada, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias quando houver risco à segurança ou à integridade da frota municipal.

7.1.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser conferidas as Ordens de Fornecimento, os comprovantes de abastecimento e entrega os quantitativos fornecidos e os respectivos valores unitários contratados.

7.1.6. Constatada qualquer divergência, a contratada deverá ser notificada para promover a devida regularização.

7.1.7. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ocultos e eventuais danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências contratuais.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar;

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal exigida neste edital.

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. Os valores constantes nos comprovantes de abastecimento entrega, e documentos fiscais deverão corresponder aos preços contratuais aplicáveis, não sendo admitida a cobrança de valores ou encargos adicionais não autorizados pela Administração Municipal.

7.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do referido critério de julgamento visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores distintos para cada item e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e compatíveis com o item objeto da proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório dos produtos.

8.2.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.4.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração Municipal, documentos complementares que comprovem sua autenticidade.

8.2.1.4.4. Para as empresas licitantes dos itens 02, 03 e 04, referentes ao fornecimento de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, respectivamente, será exigida, adicionalmente, a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.4.4.1. Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis Automotivos ou documento equivalente que comprove a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em situação regular, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023 e suas alterações posteriores, correspondente ao estabelecimento responsável pelo abastecimento da frota municipal.

8.2.1.4.4.2. Licença Ambiental de Operação (LAO), ou documento equivalente legalmente admitido, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC ou por outro órgão ambiental competente, em plena validade e compatível com a atividade e o estabelecimento responsável pelo fornecimento dos combustíveis.

8.2.1.4.4.3. Alvará de localização e funcionamento vigente, ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

8.2.1.4.4.4. Atestado de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, quando legalmente exigível.

8.2.1.4.4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pelo estabelecimento fornecedor.

8.2.1.4.5. Para as empresas que participarem exclusivamente do item 01, referente ao fornecimento de ARLA 32, não serão exigidos os documentos específicos da atividade de revenda varejista de combustíveis, devendo ser comprovado o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade econômica.

8.2.1.4.6. As exigências de qualificação técnica deverão observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo proporcionais e compatíveis com a natureza do item licitado.

8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;

8.2.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.1.5.4. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.605.746,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, em 17 de novembro de 2026, adotando-se o método da média aritmética dos preços selecionados, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 004/2026.

9.3. **Do Registro de preços**: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, mediante comprovação e observância das hipóteses e dos procedimentos estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. Considerando que o presente procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos serão exigidas no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

10.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes observarão as respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme as necessidades das respectivas Secretarias Municipais, indicando os produtos e quantitativos autorizados;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Realizar o fornecimento mediante apresentação das respectivas Ordens de Fornecimento, respeitando os tipos e quantitativos autorizados pela Administração Municipal;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Manter as bombas medidoras de combustíveis devidamente regularizadas perante o INMETRO ou órgão delegado competente, com as verificações metrológicas obrigatórias atualizadas, garantindo a exatidão das medições e dos quantitativos efetivamente fornecidos, devendo apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.7. Comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer fatos que possam comprometer ou impedir a continuidade do fornecimento;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.10. Manter o estabelecimento responsável pelo abastecimento dos combustíveis em conformidade com a delimitação geográfica estabelecida no item 4.8 deste Termo de Referência.

13. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa OU termo de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Balneário Gaivota/SC, 18/11/2026.

LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939
Assinado de forma digital por LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939

Lara de Matos Monteiro
Secretária de Adm. E Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON JOAQUIM DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 09:15:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário de Agricultura e Pesca

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 18/11/2026 16:52:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Sebold Albino
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO ROGERIO GRASSI JUNIOR
Data: 19/11/2026 11:16:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Rogerio Grassi Júnior
Secretário de Esporte

ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Assinado de forma digital por ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Dados: 2026.11.19 09:31:29 -03'00'

Rosa Maria dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 10:22:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Assinado de forma digital por ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Dados: 2026.11.19 08:01:07 -03'00'

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária de Saúde

Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
SETOR REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** **Secretaria Municipal de Educação** **Secretaria Municipal de Esportes**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** **Secretaria Municipal de Saúde**
Centro de Custo: Multientidades	**Data:** 17/11/2026.
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição	**Fonecedor/Contratado:** informar fornecedor somente em casos de contratações diretas
Requistante: Lara de Matos Monteiro Anderson Joaquim dos Santos Rosimeri Sebold Albino Antônio Rogerio Grassi Júnior Rosa Maria dos Santos José Antônio dos Santos Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda	**Nº Matrícula:** 4704 5145 0072 5147 2989 3702 5237
	e-mail:convênios@balneariogaivota.sc.gob.br, agropesca@balneariogaivota.sc.gov.br educacao@balneariogaivota.sc.gov.br , esporte@balneariogaivota.sc.gov.br, social@balneariogaivota.sc.gov.br obras@balneariogaivota.sc.gov.br, saude@balneariogaivota.sc.gov.br

GRAU DE PRIORIDADE		
☒ Normal	☐Urgente	Motivação da Urgência:

MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos essenciais à população. A disponibilidade de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da frota, possibilitando a continuidade dos serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, obras, transporte e demais atividades de interesse público.

2.2. A contratação busca atender às necessidades de consumo de forma contínua, eficiente e planejada, considerando a utilização frequente da frota municipal e a necessidade de abastecimento conforme as demandas de cada Secretaria. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada dos produtos, mediante emissão de Ordens de

Fornecimento, com abastecimento diretamente nas bombas dos postos contratados, proporcionando maior flexibilidade à Administração Municipal, controle do consumo, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos, além de prevenir a interrupção dos serviços públicos em decorrência da falta de combustíveis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes, garantindo sua procedência, qualidade e adequação à utilização nos respectivos veículos e equipamentos.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, observadas as quantidades e os tipos de combustíveis autorizados. Os estabelecimentos fornecedores deverão possuir autorização de funcionamento e regularidade perante a ANP, além das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, mantendo instalações, equipamentos e condições adequadas de segurança e atendimento. O fornecimento do aditivo ARLA 32 deverá ocorrer em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, identificados e dentro das condições de qualidade e conservação exigidas pelas normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos produtos durante a vigência da contratação, bem como fornecer os comprovantes de abastecimento necessários ao controle e à fiscalização pela Administração Municipal.

4.3. Para todos os itens objeto da presente contratação, o estabelecimento responsável pelo fornecimento deverá estar situado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, localizado na Avenida Guanabara, nº 452, bairro Turimar, considerando o percurso efetivo por vias públicas.

4.4. A delimitação geográfica tem por finalidade minimizar os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários ao abastecimento da frota municipal e à retirada do aditivo ARLA 32, especialmente aqueles relacionados ao consumo adicional de combustíveis, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento dos servidores e indisponibilidade temporária dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

4.5. A exigência de localização do estabelecimento constitui condição operacional para a adequada execução do objeto, não se confundindo com restrição quanto à sede ou ao domicílio da licitante, devendo observar os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação contempla a previsão de consumo de combustíveis e aditivo ARLA 32 destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal de Balneário Gaivota/SC, considerando um período estimado de 12 (doze) meses.

Os quantitativos previstos deverão atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, observando a utilização contínua da frota na execução dos serviços públicos. A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

5.2. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

- Aditivo ARLA 32, galão de 20 litros (galão) – Quantidade estimada: 100 gl
- Óleo diesel comum (litro) – Quantidade estimada: 200.000 l
- Óleo diesel S10 (litro) – Quantidade estimada: 200.000 l
- Gasolina comum (litro) – Quantidade estimada: 160.000 l

As quantidades acima representam a previsão de aquisição para o período de referência, conforme os quantitativos informados no Documento de Formalização de Demanda e utilizados na pesquisa de preços, podendo o consumo efetivo variar de acordo com as necessidades operacionais da frota municipal, respeitados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos:
Alternativa 1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal. Essa alternativa possibilita maior flexibilidade no fornecimento, considerando a variação do consumo da frota, além de favorecer a competitividade entre os fornecedores, o planejamento das aquisições e o controle dos gastos públicos.
Alternativa 2 – Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços: Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação do fornecimento de combustíveis, mediante contrato administrativo, com quantitativos estimados e condições previamente estabelecidas. Embora seja uma alternativa juridicamente possível, apresenta menor flexibilidade para a gestão de demandas variáveis quando comparada ao Sistema de Registro de Preços, especialmente diante das oscilações no consumo e das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Alternativa 3 – Implantação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento: Consiste na instalação e manutenção de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis, destinada ao abastecimento da frota municipal. Essa alternativa demandaria investimentos em instalações, equipamentos, sistemas de controle, licenciamento ambiental, medidas de segurança, manutenção e pessoal capacitado, além da observância das normas técnicas aplicáveis. Sua viabilidade dependeria de estudo específico dos custos de implantação e operação, considerando o volume de consumo da frota municipal.

6.2. Considerando as características da demanda, a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado e a possibilidade de variação do consumo durante o período contratual, identifica-se o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços como a alternativa preliminarmente mais adequada às necessidades da Administração Municipal.
A solução permite que o abastecimento seja realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, dispensando a necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento de combustíveis e possibilitando maior controle sobre as quantidades efetivamente adquiridas.

6.3. Diante das alternativas apresentadas, propõe-se a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por sua adequação à natureza contínua e variável da demanda, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, em 17 de novembro de 2026, considerando referências de preços de contratações públicas para aquisição de combustíveis e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC.

7.2. Com base nos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, a contratação apresenta os seguintes valores referenciais:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aditivo ARLA 32 – galão de 20 litros	100 galões	R$ 105,46	R$ 10.546,00
02	Óleo diesel comum	200.000 litros	R$ 6,35	R$ 1.270.000,00
03	Óleo diesel S10	200.000 litros	R$ 6,53	R$ 1.306.000,00
04	Gasolina comum	160.000 litros	R$ 6,37	R$ 1.019.200,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 3.605.746,00**

7.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 3.605.746,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), representando a previsão de despesas para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses.

7.4. Os valores apurados servirão como referência para a realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando a possibilidade de oscilações nos preços dos combustíveis, deverão ser definidos no Termo de Referência e no Edital os critérios de atualização e revisão dos preços registrados, em conformidade com a legislação vigente e mediante a devida comprovação das condições que justifiquem eventuais alterações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

8.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada e contínua, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração Municipal, sendo o abastecimento realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. O aditivo ARLA 32 deverá ser fornecido em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e identificados, mediante solicitação da Administração.

8.3. Os estabelecimentos contratados deverão garantir o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, bem como às demais normas pertinentes, mantendo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento durante a vigência da contratação.

8.4. Para assegurar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a data, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor correspondente e a identificação do responsável pelo abastecimento, permitindo à Administração Municipal verificar a conformidade das operações realizadas com as respectivas autorizações.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições conforme suas necessidades efetivas, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento do consumo, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

8.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada à natureza da demanda, uma vez que possibilita o abastecimento regular da frota municipal, sem necessidade de manutenção de estrutura própria de armazenamento de combustíveis, contribuindo para a eficiência operacional, o planejamento das despesas e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Considerando a natureza do objeto e as características dos produtos a serem adquiridos, justifica-se o parcelamento da contratação mediante a divisão do objeto em itens distintos, correspondentes à gasolina comum, ao óleo diesel comum,

ao óleo diesel S10 e ao aditivo ARLA 32, possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições técnicas e operacionais de atender a um ou mais itens da licitação.

9.2. A divisão por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os produtos possuem características próprias, especificações individualizadas e podem ser fornecidos de maneira independente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e evitar a concentração desnecessária do fornecimento em um único contratado.

9.3. O julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item permitirá à Administração Municipal selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, respeitadas as exigências técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo maior controle do consumo, adequada gestão dos recursos públicos e continuidade do abastecimento da frota municipal.

9.5. Dessa forma, considera-se adequada a divisão do objeto em itens, por representar solução compatível com a natureza dos produtos e com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, observadas as condições operacionais necessárias ao atendimento da Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços busca proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, permitindo a aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, conforme as necessidades efetivas das diversas Secretarias Municipais, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade por meio da competitividade entre os fornecedores, da obtenção de preços vantajosos e do aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos realizados, assegurando transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também visa prevenir a interrupção das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em decorrência da falta de combustíveis, especialmente nos serviços de transporte escolar, saúde, obras, infraestrutura, manutenção de vias públicas e demais atividades que dependem da utilização da frota municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota, o planejamento das aquisições, a otimização dos recursos financeiros e a melhoria dos procedimentos de controle e acompanhamento do consumo de combustíveis pela Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação não depende diretamente da realização de outras contratações para sua execução, uma vez que o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 será realizado pelos estabelecimentos contratados, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Embora existam atividades correlatas à utilização e à manutenção da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e demais insumos necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, essas contratações possuem objetos e finalidades específicos, não constituindo condição indispensável para a execução do fornecimento pretendido.

Dessa forma, não se identifica, nesta etapa do planejamento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente que deva ser realizada previamente para viabilizar a solução proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, especialmente quanto ao risco de vazamentos, derramamentos e eventual contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como à geração de resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento do aditivo ARLA 32.

Visando minimizar esses impactos, os estabelecimentos contratados deverão observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis às atividades de comercialização, armazenamento e abastecimento de combustíveis, mantendo as licenças e autorizações exigíveis, bem como instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos e derramamentos, incluindo a manutenção adequada dos equipamentos de abastecimento, a utilização de sistemas de contenção e a observância dos procedimentos de segurança ambiental, conforme as exigências dos órgãos competentes.

Quanto ao fornecimento do aditivo ARLA 32, os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente lacradas e identificadas, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio. As embalagens vazias e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades de cada envolvido.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas busca reduzir os riscos ambientais associados à contratação, promover o uso responsável dos recursos e assegurar que o fornecimento seja realizado em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental previstos na legislação vigente.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒**Gestor**	**Nome: Lara de Matos Monteiro**	**Matrícula nº: 4704**
☒Fiscal	Nome: Andrielly Cunha dos Santos	Matrícula nº: 5419

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARAMOS VIÁVEL a contratação proposta, destinada à futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais e a utilização de estabelecimentos especializados, sem necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento de combustíveis pela Administração.

A contratação apresenta valor global estimado de R$ 3.605.746,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), apurado mediante pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, constituindo referência para a seleção das propostas mais vantajosas à Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições, controle dos abastecimentos e racionalização dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

15.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se revela viável técnica, econômica e administrativamente, sendo adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a confirmação dos elementos necessários à instrução do processo.

A solução proposta está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos objetivos estabelecidos no art. 11, inciso I, da mesma Lei, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à economicidade, à eficiência, ao planejamento e à continuidade dos serviços públicos.

Balneário Gaivota/SC, em 17 de Novembro de 2026.

LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939
Assinado de forma digital por LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939

Lara de Matos Monteiro
Secretária de Adm. E Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON JOAQUIM DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 09:16:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário de Agricultura e Pesca

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 18/11/2026 16:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Sebold Albino
Secretária de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROGERIO GRASSI JUNIOR
Data: 19/11/2026 11:12:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Rogerio Grassi Júnior
Secretário de Esporte

ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Assinado de forma digital por ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Dados: 2026.11.19 09:32:13 -03'00'

Rosa Maria dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 10:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Assinado de forma digital por ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Dados: 2026.11.19 08:25:53 -03'00'

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária de Saúde

EVERALDO DOS SANTOS:86465872900
Assinado de forma digital por EVERALDO DOS SANTOS:86465872900